



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.231, DE 10 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESA DE ALMOÇO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS.

JERÔNIMO JASKULSKI, Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa com almoço aos Professores municipais, no valor de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) por ocasião da reunião de serviço referente a abertura do ano letivo de 1992.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 10 de março de 1992.

Jerônimo Jaskulski
JERÔNIMO JASKULSKI
PRES. CÂMARA DE VEREADORES
EM EXERCÍCIO NO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

Celso Stuczynski
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO